

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 029, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Publiciza deslocamento de
Defensor Público-Geral à cidade
de Rio de Janeiro/RJ.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000000370-3;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do Defensor Público-Geral, **José Rodrigues dos Santos Neto**, da sede de suas atividades, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 16 a 17 de janeiro de 2025, para participação na solenidade de posse do Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro, biênio 2025-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 15 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 34, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova o Quadro de Detalhamento das
Despesas – 1º QDD/2025 da Defensoria
Pública do Estado do Amapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000000365-7;

CONSIDERANDO as disposições do art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO n.º
2.746 de 15 de julho de 2022, c/c art. 10º da Lei Orçamentária Anual – LOA n.º 2.814 de 02 de
fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR o Quadro de Detalhamento das Despesas – 1º QDD/2025 da Defensoria
Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 15 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
1º QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
UO: 05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Exercício: 2025

Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho / Identificador de Uso	Identificado r Exercício Fonte	Fonte	Natureza	Município	Emenda Parlamentar	Valor
Total						83.309.204,00
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						83.309.204,00
1051010312200241003 - REALIZAR SERVIÇOS DE OBRAS, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DAS UNIDADES FÍSICAS DA DPE/AP.						1.630.000,00
0 - Recursos não comprometidos com contrapartida	1 - Recursos do Exercício Corrente	500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos	449051 - Obras e Instalações	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	5.000,00
			449052 - Equipamentos e Material Permanente	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	5.000,00
		700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	449051 - Obras e Instalações	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	1.000.000,00
			449052 - Equipamentos e Material Permanente	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	620.000,00
1051010312200242064 - REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS AOS MEMBROS E SERVIDORES, ALÉM DO PAGAMENTO DA BOLSA E AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS DA DPE-AP.						68.273.231,00
0 - Recursos não comprometidos com contrapartida	1 - Recursos do Exercício Corrente	500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	46.294.652,00
			319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	1.000.000,00
			319013 - Obrigações Patronais	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	735.166,00
			319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	1.500.000,00
			319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	50.000,00
			319113 - Obrigações Patronais	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	1.038.099,00
			339008 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	7.000.000,00
			339019 - Auxílio-Fardamento	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	64.000,00
			339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	780.000,00
			339046 - Auxílio-Alimentação	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	6.000.000,00
			339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	1.500.000,00
			339049 - Auxílio-Transporte	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	2.311.314,00
1051010312200242067 - GESTÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP.						13.405.973,00
0 - Recursos não comprometidos com contrapartida	1 - Recursos do Exercício Corrente	500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos	335041 - Contribuições	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	55.000,00
			339014 - Diárias - Civil	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	350.000,00
			339015 - Diárias - Militar	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	10.000,00
			339030 - Material de Consumo	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	596.500,00
			339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	320.000,00



			339037 - Locação de Mão-de-Obra	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	3.500.000,00
			339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	5.773.025,00
			339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	824.870,00
			339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	7.500,00
			449052 - Equipamentos e Material Permanente	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	640.000,00
		501 - Recursos não Vinculados	449052 - Equipamentos e Material Permanente	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	964.016,00
		700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	339030 - Material de Consumo	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	5.669,00
			339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	289.026,00
			339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	69.367,00
			449052 - Equipamentos e Material Permanente	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	1.000,00

Dados atualizados em: 15/01/2025 00:04:17

SIAFE AP - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Amapá

Lei Orçamentária Anual nº 3.176 de 13 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 8.328 de 13 de janeiro de 2025.

Aprovo

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
NETO:024367983
11

Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
NETO:02436798311

José Rodrigues dos Santos Neto
Defensor Público Geral
Decreto nº 1117/2024

CARMEM FABIOLA PIMENTEL GOES

Assinado de forma digital por CARMEM FABIOLA PIMENTEL GOES

LEMONS:51196921253 LEMOS:51196921253

Carmem Fabíola Pimentel Góes Lemos
Coordenadora de Gestão Orçamentária
Portaria nº 1121. de 05 de outubro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 035, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Convocação para Reunião Institucional.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de ação de estratégias de comunicação pública da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a qual tem grande relevância para o trabalho institucional;

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar todas as defensoras e defensores públicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, para participação na reunião atinente à Ação de Estratégias de Comunicação Pública da DPE/AP, que ocorrerá dia 17 de janeiro de 2025, às 10:30h, no auditório da sede administrativa da instituição, em Macapá/AP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 15 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 36, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova o Quadro de Detalhamento das
Despesas – 1º QDD/2025 do Fundo
Especial da Defensoria Pública.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000000366-5;

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO n.º 3.109 de 10 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 8.204, de 12 de julho de 2024 e Lei Orçamentária Anual - LOA n.º 3.176 de 13 de janeiro de 2025, art. 10, publicado no Diário Oficial n.º 8.328 de 13 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR o Quadro de Detalhamento das Despesas – 1º QDD/2025 do Fundo Especial da Defensoria Pública - FEDPAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 15 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
1º QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD
UO: 05301 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

Exercício: 2025

EXERCÍCIO: 2020						
Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho / Identificador de Uso	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Natureza	Município	Emenda Parlamentar	Valor
Total						1.573.389,00
05301 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PUBLICA						1.573.389,00
1053010312200252069 - REALIZAR O REAPARELHAMENTO DA DPE-AP - FEDPAP						1.318.389,00
0 - Recursos não comprometidos com contrapartida	1 - Recursos do Exercício Corrente	759 - Recursos Vinculados a Fundos	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	50.000,00
			449052 - Equipamentos e Material Permanente	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	1.268.389,00
1053010312200252070 - IMPLANTAR INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DIREITOS ATRAVES DA ESUDPE						255.000,00
0 - Recursos não comprometidos com contrapartida	1 - Recursos do Exercício Corrente	759 - Recursos Vinculados a Fundos	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	5.000,00
			339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	160000 - Estado do Amapá	E0000 - Não definida	250.000,00

Dados atualizados em: 15/01/2025 00:04:17

SIAFE AP - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Amapá

Lei Orçamentária Anual n.º 3.176 de 13 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 8.328 de 13 de janeiro de 2025.

Aprovo

JOSE
RODRIGUES DOS
SANTOS
NETO:02436798
311

Assinado de forma
digital por JOSE
RODRIGUES DOS
SANTOS
NETO:0243679831
1

José Rodrigues dos Santos Neto
Defensor Público Geral
Decreto n.º 1117/2024

CARMEM FABIOLA
PIMENTEL GOES

Assinado de forma
digital por CARMEM
FABIOLA PIMENTEL
GOES

LEMONS:51196921253 LEMOS:51196921253

Carmem Fabiola Pimentel Góes Lemos
Coordenadora de Gestão Orçamentária
Portaria n.º 1121. de 05 de outubro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 037, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Divulga o calendário da Defensoria Pública do Estado do Amapá no ano de 2025 em todas as Comarcas do Estado do Amapá.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública do Estado do Amapá é assegurada autonomia funcional e administrativa e orçamentária e financeira conforme ao disposto no art. 99, (Art. 134 *caput* e §2º da CRFB/1988 e art. 7 da Lei Complementar Estadual 121/2019);

CONSIDERANDO a simetria constitucional entre a Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário, nomeadamente nas normas insculpidas no Título IV, Capítulo II e Capítulo IV, e nos Art. 168 e Art. 235, VII, todos da Constituição Federal, bem assim a autoaplicabilidade do mencionado preceito;

CONSIDERANDO que segundo MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO o princípio constitucional da eficiência administrativa “apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público”(…) (DI PIETRO, 2002);

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR o calendário da Defensoria Pública do Estado do Amapá no ano de 2025 em todas as Comarcas do Estado do Amapá, conforme calendário em anexo. **Art. 2º.** Fica suspenso o expediente da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nas datas descritas no calendário em anexo, mantendo no entanto, o funcionamento dos plantões definidos pela Corregedoria DPE-AP.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 15 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Diário
Eletrônico

Macapá – Amapá,
quarta-feira, 15 de janeiro de 2025
Ano V
Edição nº 07

CALENDÁRIO

institucional
2025



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
30	31	1 Confraternização Universal	2	3	4	5
6	7 Retorno das atividades	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20 Dia de São Sebastião (Feriado na comarca de Vitória do Jari)	21	22	23 Aniversário do Município de Mazagão (Feriado na comarca) Atendimento de pessoas em situação de rua	24	25 Mutirão Carreta Jardim Floresta Santana - AP Aniversário do município de Calçoene (Feriado na comarca)	26
27	28	29 Dia da Visibilidade Trans	30	31	1	2



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

FEVEREIRO

DATA CONMEMORATIVA: DATA COMemorativa
CORREIOJORNAL: CORREIOJORNAL
MUTIRÃO: MUTIRÃO
AÇÕES EM SINTONA: AÇÕES EM SINTONA
AÇÕES INSTITUCIONAIS: AÇÕES INSTITUCIONAIS
AÇÕES INTERNAS: AÇÕES INTERNAS
FÉRIADO NA COMARCA: FÉRIADO NA COMARCA
FÉRIADO NACIONAL: FÉRIADO NACIONAL
CONSELHO SUPERIOR: CONSELHO SUPERIOR

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
27	28	29	30	31	1	2
3	4 Aniversário da cidade de Macapá (Feriado na comarca)	5	6	7	8 Mutirão Carreta praça do Zéão	9
10	11	12	13 Curso de prática jurídica com aplicação de inteligência artificial	14 Curso de prática jurídica com aplicação de inteligência artificial	15	16
17	18	19	20	21	22 Mutirão Carreta Conj Hab. São José	23
24	25	26	27	28 Sexta-feira de Carnaval Mutirão Carreta Sambódromo	1	2

MARÇO

 DATAS COMEMORATIVAS
  MUTIRÕES
  AÇÕES EM SANTANA
  AÇÕES INSTITUCIONAIS
  FERIADO NACIONAL
 COMARCA
  AÇÕES DA ESLOPIE
  AÇÕES INTERNAS
  FERIADO NA COMARCA
  CONSELHO SUPERIOR

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
24	25	26	27	28	1 Sábado de Carnaval	2 Domingo de Carnaval
					Carreta Sambódromo	Carreta Sambódromo
3 Carnaval	4 Carnaval	5 Cinzas	6	7	8 Dia Internacional da Mulher	9
10	11	12	13	14	15 Mutirão Carreta Marabaixo	16
17	18	19 Dia de São José (Feriado na comarca de Macapá)	20	21	22	23
24	25 Programa de conscientização de direitos e empoderamento feminino	26 Programa de conscientização de direitos e empoderamento feminino	27	28	29 Mutirão Carreta Abacate da Pedreira	30
31	1	2	3	4	5	6



ABRIL

■ DATAS CONSTITUCIONAIS ■ MUTIRÕES ■ AÇÕES EM SANTARÁ ■ AÇÕES INSTITUCIONAIS ■ FERIADO NACIONAL
■ CORRUPÇÃO ■ AÇÕES DA ESCOPE ■ AÇÕES INTERNAS ■ FERIADO NA COMARCA ■ CONSELHO SUPERIOR

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
31	1	2 Dia mundial de conscientização sobre o autismo Gestão de processos de pessoas (Curso online)	3	4	5 Mutirão Carreta Itaubaí	6
7	8	9 Gestão de processos de pessoas (Curso online)	10	11	12 Mutirão Carreta Cutias	13
14	15	16 Feriado Semana Santa	17 Feriado Semana Santa	18 Feriado Paixão de Cristo	19 Dia dos Povos Indígenas	20 Domingo de Páscoa
21 Dia de Joaquim José da Silva Xavier (Tiradentes)	22	23 Gestão de processos de pessoas (Curso online)	24	25	26	27
28	29	30 Gestão de processos de pessoas (Curso online)	1	2	3	4

MAIO

DATAS COMEMORATIVAS
MUTIRÕES
AÇÕES EM SANTINA
AÇÕES INSTITUCIONAIS
FERIADO NACIONAL
COMEMORATÓRIA
AÇÕES DA ESCOPE
AÇÕES INTERNAS
FERIADO NA COMARCA
CONSELHO SUPERIOR

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
28	29	30	1 Dia do trabalhador (todas as comarcas da DPE/AP) Aniversário de Itaúba/ Pedra Branca/Porto Grande / praiujuba e serra do navio (feriado nas comarcas) Mutirão carreta Serra do Navio	2	3 Mutirão Carreta - Pedra Branca	4
5	6	7	8	9	10	11 Dia das Mães
12	13	14	15 Dia de Cabralzinho Feriado local - Todas as comarcas da DPE-AP	16	17	18
19 Dia da Defensoria, Defensoria e Defensor Público	20 Encontro com a imprensa	21 III Semana Jurídica da Defensoria Pública	22 III Semana Jurídica da Defensoria Pública	23 Aniversário de Oiapoque III Semana Jurídica da Defensoria Pública	24 Carreta Mutirão Conjunto Hab. Açucena	25
26	27	28	29	30	31	1

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
26	27	28	29	30	31	1
2	3	4	5	6	7 Mutirão Carreta Pracuúba Dia da Liberdade de Imprensa	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19 Corpus Christi (todas as comarcas da DPE-AP)	20	21	22
23	24 Dia de São João Workshop de pericia contábil e financeira: Medição de energia elétrica (atividade online)	25 Workshop de pericia contábil e financeira: Medição de energia elétrica (atividade online)	26	27 Dia de Nossa Sª do Perpétuo Socorro (Feriado na Comarcas de Tartarugalzinho)	28 Mutirão Carreta em Macapá dia do Pescador - Sepaq Perpétuo Socorro Dia internacional do orgulho LGBTQIA+	29
30	1	2	3	4	5	6



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

JULHO

DIÁRIOS COMEMORATIVAS MUTIRÕES AÇÕES EM SANTANA AÇÕES INSTITUCIONAIS FÉRIAS NACIONAIS
CORREÇÃO AÇÕES EM EQUIPE AÇÕES INTERNAS FÉRIAS EM COMARCA CONSELHO SUPERIOR

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
30	1	2	3 Congresso de Teses Jurídicas	4 Congresso de Teses Jurídicas	5	6
7	8	9	10	11	12 Mutirão Carreta - Jardim Felicidade	13
14	15	16	17	18	19 Mutirão Carreta - Igarapé da Fortaleza	20
21	22	23	24	25 Dia de São Tiago (ponto facultativo no Estado)	26 Dia de Santa Ana (Município de Santana)	27 Banco de talentos
28	29	30	31	1	2	3



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

AGOSTO

■ DATOS COMEMORATIVAS ■ MUTIRÕES ■ AÇÕES EM SANTINA ■ AÇÕES INSTITUCIONAIS ■ FERIADO NACIONAL
■ CONFERÊNCIA ■ AÇÕES NA ESCOLA ■ AÇÕES INTERNAS ■ FERIADO DA COMARCA ■ CONSELHO SUPERIOR

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
28	29	30	31	1 Dia da Conscientização sobre o TDAH	2	3
4	5	6	7	8	9 Mutirão Carreta Meu Pai Tem Nome (estender Para Os Municípios)	10 Dia dos Pais
11 Dia do Advogado	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27 Congresso de direito fundiário (presencial)	28 Congresso de direito fundiário (presencial)	29	30 Mutirão Carreta Conjunto Habitacional Mucajá	31



SETEMBRO

■ DATOS COMPARATIVOS ■ MUTIRÕES ■ AÇÕES EM SANTANA ■ AÇÕES INSTITUCIONAIS ■ FERIADO NACIONAL
■ CORRIGENDOS ■ AÇÕES DA ESCUE ■ AÇÕES INTERNAS ■ FERIADO NA COMARCA ■ CONSELHO SUPERIOR

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
1	2	3	4	5	6	7 Independência
8 Aniversário de Vitória do Jari (Feriado na comarca)	9	10	11	12	13 Aniversário do Ex-território do Amapá	14
15	16	17	18	19	20 Mutirão Carreta Santana	21 Seleção ampliada de estágio
22	23	24	25	26	27 Mutirão Carreta Conjunto Hab. Miracema	28
29	30 Praticando o letramento racial (atividade online)	1	2	3	4	5



OUTUBRO

DIÁRIO COMUNITÁRIO
MUTIRÃO
AÇÃO EM SÍNTESE
AÇÃO INSTITUCIONAL
FÉRIAS NACIONAIS

COORDENADORIA
AÇÃO NA ESCOLA
AÇÃO INTERNA
FÉRIAS DA COMARCA
CONSELHO SUPERIOR

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
29	30	1 Dia Nacional da Pessoa Idosa	2	3	4	5 Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa - MPE
6	7	8 Workshop: Atuação no Tribunal do Juri	9 Workshop: Atuação do Tribunal do Juri	10	11 Mundo Mágico da Defensoria Programação do Dia das Crianças	12 Círio Nossa Senhora de Aparecida
13	14	15 Dia do Professor	16	17	18	19
20	21	22 Aniversário de criação do município de Amapá (Feriado na comarca)	23	24	25 Mutirão Carreta - Amapá	26
27	28 Dia do Servidor Público (ponto Facultativo)	29	30	31	1	2

NOVEMBRO

DADOS CONSTATÓRIOS
MUTIRÕES
AÇÕES EM SINTONA
AÇÕES INSTITUCIONAIS
FERIADO NACIONAL
CORREDEIRA
AÇÕES DA ESCOPE
AÇÕES INTERNAS
FERIADO NA COMARCA
CONSELHO SUPERIOR

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
27	28	29	30	31	1	2 Dia dos Finados
3	4	5	6	7	8 Mutirão Carreta - IpÉ	9
10	11	12	13 Curso de medicina legal	14 Curso de medicina legal	15 Proclamação da República (Feriado nacional - Todas as Comarcas DPE-AP)	16
17	18	19	20 Dia da Consciência Negra (Feriado nacional - Todas as Comarcas DPE-AP)	21	22	23
24	25	26	27	28	29 Mutirão Carreta - Coração	30 Dia do Evangelico (ponto facultativo todas as comarcas)



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

DEZEMBRO

DATA COMEMORATIVA MUTUÍDES AÇÕES EM SANTINA AÇÕES INSTITUCIONAIS FERIADO NACIONAL
CORREIOJORNAL AÇÕES DA CSMPT AÇÕES INTERIAS FERIADO NA COMARCA CONSELHO SUPERIOR

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
1 Laudô Suíço (Feriado na comarca)	2	3	4	5	6 Confraternização	7
8	9	10	11	12	13 Mutirão Carreta - Macapá	14
15	16	17 Aniversário de Feneira Gomes Tartarugalzinho (feriado nas Comarcas)	18	19 Recesso Forense 2025	20	21
22	23	24	25 Natal (Feriado Nacional)	26	27	28
29	30	31	1	2	3	4



SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 26, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Concessão de licença maternidade à servidora pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000000008-9/DPEAP,

CONSIDERANDO a certidão de nascimento e demais documentos apresentados nos autos,

CONSIDERANDO o artigo 229, *caput*, da Lei Ordinária nº 066, de 03 de maio de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora pública **Isabella Alencar Isacksson Vieira**, que exerce suas atividades na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 29 de dezembro de 2024 a 26 de junho de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 15 de janeiro de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais



CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 25, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dá publicidade a folga compensatória de
Defensora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de
dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000000326-6/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o
procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de
Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 3 (três) dias de folgas compensatórias da Defensora Pública Raphaella Alves
Correa, que exerce suas atividades na Defensoria de Pedra Branca do Amapari, nos dias 29, 30 e
31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de janeiro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 26, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dá publicidade a folga compensatória de
Defensora Pública Substituta.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000000188-3/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 4 (quatro) dias de folgas compensatória da Defensora Pública Substituta Laura Lelis Pascoal, nos dias 27, 29, 30 e 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de janeiro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 27, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera férias de Defensora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000007039-0/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO a Portaria nº 761, de outubro de 2024, da Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 5, de janeiro de 2025, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar 30 (trinta) dias de férias da Defensora Pública Mariana Fernandes Cardoso, anteriormente deferidas para o período de 16 de junho a 15 de julho de 2025, conforme Portarias nº 961/2024/CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído, no período de 23 de junho a 22 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de janeiro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 28, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera, a pedido, período de férias de
Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31
de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000000266-9/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o
procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de
Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO a Portaria nº 761, de outubro de 2024, da Corregedoria-Geral.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 10 (dez) dias de férias do Defensor Público Ricardo Carvalho de
Oliveira, anteriormente deferidas para o período de 22 a 31 de janeiro 2025, conforme
Portarias nº 761/2024/CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído, no período de 25 fevereiro
a 6 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de janeiro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 29, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dá publicidade a folga compensatória de
Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de
dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000000084-4/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o
procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de
Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 6 (seis) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Sâmia Lima Abou
Hosson, que exerce suas atividades na 3ª Defensoria Cível e de Família de Santana, nos dias 31
de janeiro e 3, 4, 5, 6 e 7 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de janeiro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 30, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dá publicidade a folga compensatória de
Defensoria Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de
dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000000103-4/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o
procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de
Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 9 (nove) dias de folgas compensatórias da Defensora Pública Nicole
Vasconcelos Lima, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria de Família de Macapá, nos dias 15,
16, 17, 18 e 19 de setembro e 27, 29, 30 e 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de janeiro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO
(PROCESSO SEI Nº 24.0.0000004763-1)

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP**, sediada na Rua Eliezer Levy, nº 1157, Bairro Central, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, por meio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC/DPE/AP e seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 840 de 03 DE outubro DE 2024, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Portaria nº 32, de 2024 - DPE/AP, Portaria nº 35, de 2024 - DPE/AP, Portaria nº 37, de 2024 - DPE/AP, Portaria nº 38, de 2024 - DPE/AP, Portaria nº 39, de 2024 - DPE/AP, Portaria nº 40, de 2024 - DPE/AP, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/01/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30 min às 15h30.

LINK: <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/incluirCompraSemLicitacao.do?method=incluir>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviço de acesso para uso de licença de software para videoconferência profissional, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado em toda a sua extensão, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID DE MEDIDA	QTD.
1	Serviço de acesso para uso de licenças de software de videoconferência, pelo período de 01 (um) ano, para reuniões de até 1000 participantes de forma simultânea e até 10.000 para webinars. Armazenamento em nuvem de no mínimo 1TB. Ferramentas de referência: licenças do Google Meet, Microsoft Teams e Zoom Workplace Corporativo. (Exclusiva para ME e EPP)	18112	Und/ Licenças	03

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. O presente procedimento é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



2.3.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.5. O disposto nos itens 2.3.3.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.7. Sociedade cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a

matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da

data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213, de 1991.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais

participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, observado o disposto na Portaria nº 40, de 2024 – DPE/AP.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso e seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN SEGES/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que,

pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no item e subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. Multa 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.11. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no catálogo eletrônico de padronização (CATSER) do Comprasnet e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.



10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Termo de Referência - TR;

10.13.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

10.13.1.2. Apêndice do Anexo I - Modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo do Prestador

10.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

10.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Macapá/AP, 15 de Janeiro de 2025.

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA

Agente de Contratação/DPE-AP

Portaria 840 de 03 DE outubro DE 2024

Edição assinada eletronicamente por:

JOSE RODRIGUES
DOS SANTOS
NETO:02436798311

Assinado de forma
digital por JOSE
RODRIGUES DOS
SANTOS
NETO:02436798311